

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. OBJETIVO

1.1 - A presente Política de Doações e Patrocínios (“Política”) faz parte das Políticas de Integridade e Compliance LEIAUTE e tem como objetivo (a) fortalecer compromisso da LEIAUTE com a integridade e a ética em suas atividades, conforme estabelecido em linhas gerais no Código de Ética e Conduta LEIAUTE, e (b) mitigar os riscos de exposição da Alta Administração da empresa, de seus Colaboradores e dos Parceiros a quaisquer infrações e sanções impostas pela legislação vigente, além de reduzir a possibilidade de danos ao negócio e sua reputação.

1.2 - Além disso, este documento tem o papel de orientar e conscientizar a Alta Administração da empresa e seus Colaboradores sobre o padrão de conduta que a LEIAUTE espera que seja praticado por estes no desempenho de suas atividades, assegurando, assim, uma cultura corporativa de ética, alinhada aos valores da LEIAUTE.

1.3 - Os Parceiros deverão respeitar as normas da LEIAUTE, bem como deverão observar as exigências legais e restrições específicas de cada autoridade, quando tiverem interface com Funcionários do Governo.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 - Esta Política se aplica a todos os membros da Alta Administração e Colaboradores da LEIAUTE.

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Todos os conceitos e definições contemplados no Código de Ética e Conduta são automaticamente incorporados e aplicáveis a esta Política.

Doação - Entrega de quantia ou de coisa de valor com finalidade filantrópica, feita sem a expectativa ou aceitação de vantagem competitiva como contrapartida. Doações podem ser em dinheiro, bens, mercadorias ou serviços. As taxas para associação em organizações sociais ou filantrópicas também são consideradas donativos.

Patrocínio - Pagamento de valores financeiros ou por meio de permuta de bens e serviços a fim de auxiliar na realização de um evento ou como forma de custeio, total ou parcial, de atividade cultural, esportiva ou evento, tendo como contrapartida a divulgação da sua marca, produtos ou serviços, ou a qualquer outro benefício.

4. DIRETRIZES

4.1 Das Doações e Patrocínios

4.1.1 As Doações ou Patrocínios recebidos ou ofertados pela LEIAUTE serão regidos pelos princípios e valores presentes no Código de Ética e Conduta LEIAUTE, em especial integridade, ética, transparência, responsabilidade social e cumprimento à Lei.

4.1.2 É expressamente vedado à LEIAUTE realizar Doações político-partidárias de qualquer espécie, ainda que em bens ou serviços.

4.1.3 É lícito aos membros da Alta Administração ou Colaboradores da LEIAUTE participarem de atividades político-partidárias, desde que não utilizem os recursos humanos, materiais ou financeiros da LEIAUTE e se desincompatibilizem das suas funções no Período, afastando-se formalmente da LEIAUTE.

4.1.4 Os membros da Alta Administração ou Colaboradores da LEIAUTE que venham a participar de atividades político-partidárias de forma gratuita ou remunerada deverão informar esta situação ao Gerente de Integridade e Compliance da LEIAUTE.

4.1.5 Todas as Doações e Patrocínios recebidos ou ofertados pela LEIAUTE deverão ser aprovados pelo Comitê de Integridade e Compliance da LEIAUTE e devem seguir, no mínimo, as seguintes premissas:

- Devem ser permitidos pelas leis e estar em conformidade com todas as diretrizes, padrões éticos e de conduta da LEIAUTE;
- Devem ser formalizadas por escrito, com previsão do dever de prestação de contas e cumprimento das leis anticorrupção, e emissão de relatório final, bem como devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- Não podem estar atrelados a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, ou, ainda, que envolvam Funcionário do Governo;
- Não devem ser realizados às partes interessadas que, de alguma forma, possam não estar alinhadas às diretrizes e valores éticos e de conduta da Companhia e/ou que possam expô-la a riscos indesejáveis;
- Não devem, como regra, possuir qualquer vínculo com os Colaboradores da Companhia, bem como com seus parentes, observadas regras de Conflito de Interesses.

4.1.6 É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno à administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita;

4.1.7 É vedado à LEIAUTE realizar Doações a entidades sem fins lucrativos que estejam impedidas de contratar com o poder público em razão de registro no CEPIM (Cadastro Nacional de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

4.1.8 Os registros devem ser mantidos em estrito cumprimento às leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade e a exatidão das transações relacionadas ao recebimento e/ou realização de Doações e Patrocínios, não se admitindo operações sigilosas não registradas e/ou não informadas.

5. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

5.1 - Código de Ética e Conduta LEIAUTE e Políticas de Integridade e Compliance LEIAUTE

5.2 - Diretrizes da Controladoria Geral da União para o Cadastro de Empresa Pró-Ética

5.3 - Decreto-Lei nº 2.848/1940 e demais atualizações (“Código Penal”)

5.4 - Decreto nº 8.420/2015 (“Regulamentação Federal”)

5.5 - Lei Federal nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”) 5.6 - Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei da Empresa Limpa” ou “Lei Anticorrupção Brasileira”)

5.7 - Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção da OCDE Pacto Global da Organização das Nações Unidas - ONU

5.8 - Lei Federal no 4.680/65 – Regulamenta a profissão de Publicitário

5.9 - Decreto Federal no 57.690/66 – Regulamenta os Serviços de Propaganda

5.10 - Lei Federal n. 12.232/2010 – Lei de Licitações para os Serviços de Publicidade por intermédio de agências de Propaganda.

5.11 - Lei Federal n. 13.303/2016 – Lei das Estatais

5.12 – Lei Federal 12.813/2013 – Lei de Conflito de Interesses

5.13 - Lei n. 9.504/1997 – Lei das Eleições

6. Da Responsabilidade e Penalidades por Descumprimento à Política

6.1 Em caso de descumprimento pelos Membros da Alta Administração ou Colaboradores LEIAUTE ou Parceiros do quanto disposto nesta Política de Doações e Patrocínios, aplicam-se as mesmas disposições do item 11 – “Da Responsabilidade e Penalidades por Descumprimento ao Código” do Código de Ética e Conduta LEIAUTE.